



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 16/92.

Fixa a remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito para o mês de Agosto de 1992.

O Presidente da Câmara Municipal nos termos do Artigo 29 da Constituição do Brasil de 05 de Outubro de 1988 aprovou e eu promulgo o seguinte:

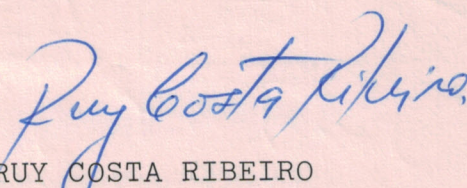
ARTIGO 1º- Com base no Artigo 3º do Decreto Legislativo nº 20/88, é fixado, para o mês de agosto um aumento de 45% sobre a remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito.

ARTIGO 2º- As despesas decorrentes serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 3º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor com efeito , retroativo a 01.08.92.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, 24 DE AGOSTO 1992.

ERALDO JORGE RADA
1º SECRETÁRIO


RUY COSTA RIBEIRO
PRESIDENTE